



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

DECLARAO PARA ENTENDER O QUE DISPONHO AQUI, O
pagamento unico da taxa de servico prestado
do contrato n.º _____ firmado entre o Município
e a empresa _____
em _____ de _____ de 2019.
Assinatura: _____
Data: 13/05/19

CONTRATO N.º 098/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, PEDRAGON AUTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, e a **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.935.826/0001-30, situada à Avenida Rui Barbosa, n.º 965, Afritos, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela m Sra. **ESTHER SANDRELLY ALBUQUQUE CRESPIM**, brasileira, arquiteta, RG n.º 4033157 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 879.080.934-34, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 014/2019, contido do processo administrativo n.º 540/2019 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REPARAÇÃO E PARA O CONSELHO DE IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 879280/2018 ORIUNDO DO EDITAL SINAOIR 01/2018 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SNIPIR/MDH E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
	LOTE 01					
1	VEÍCULO TIPO VAN - VEÍCULO TIPO MINI VAN ZERO QUILOMETROANO E MODELO: 2018 OU SUPERIOR; 4 PORTAS (PASSAGEIROS); CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS E CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 500Kg; COR BRANCA; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODAS ARO 15 OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS; RÉTROVISORES COM ACIONAMENTO INTERNO; PROTETOR DE MOTOR E CARTER; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS DE 3 PONTAS; TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO; SENSOR DE RÉ; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; MOTOR 1.500 CC NO MÍNIMO; POTÊNCIA MÍNIMA EM 100 cv; CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO DE 50 LITROS; SISTEMA DE AM/FM COM CD PLAYER/MP3/USB E ANTENA; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; JOGO	UND	01	CHEVROLET / SPIN 1.8 ECONOFLEX	R\$ 88.790,00	R\$ 88.790,00

Esth





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

DE TAPETES DE BORRACHA; EQUIPADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, EMPLACADA.					
					TOTAL GERAL: R\$88.790,00

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogável nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 014/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

k) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$88.790,00 (oitenta e oito mil setecentos e noventa reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

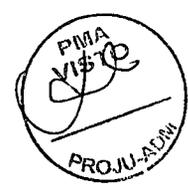
CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O veículo deverá ser entregue na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo

Esth





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação do contratante a contratada.

8.2 O veículo, objeto deste contrato, deverá ser entregue com todos os itens contidos nas especificações deste contrato, sem nenhum ônus para a Contratante, na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada: rua Severino vieira nº 1707, centro, CEP: 48.005-460 Alagoinhas-Bahia. Telefone: (75) 3422-1402.

8.2 O prazo máximo de entrega do veículo será de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento pela Contratada, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela Contratante.

8.3 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial á Contratada acerca da decisão da Contratante.

8.5 A Fiscalização do recebimento do objeto caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem dela preposto seja.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.026	4.4.90.52	024
		000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Esther





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 12.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** não manter a proposta.
- 12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 12.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 12.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 12.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 12.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

Estu

5





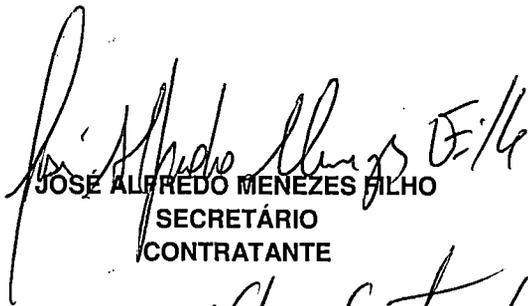
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

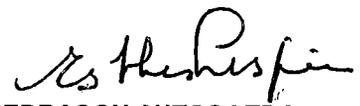
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

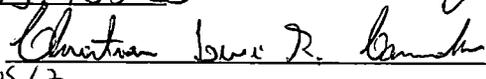
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de abril de 2019.


JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


PEDRAGON AUTOS LTDA
Rep. p/ Esther Sandrelly Alburquerque Crespim
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 026.239.455-93

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 064.586.505.67



EXTRATO DE CARTAS-CONTRATO

Prazo: 12 MESES; Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de transporte escolar fluvial, tendo por finalidade o transporte de estudante da rede pública municipal de Manauquiri, Via Inexigibilidade Nº 009/2019. Fonte de Recurso: 011 - FUNDEF 40%; 019 - PNATE; 074 - QSE. Dotação Orçamentária: 12.361.0062.2015; 12.365.0240.2024. Elemento de Despesa: 33.90.33. Partes: Prefeitura Municipal de Manauquiri e as empresas listadas à baixo:

CARTA CONTRATO	BARQUEIROS	CNPJ	ROTAS/TRAJETO	PERÍODO	VALOR GLOBAL
CATC 054/2019	ANTONIO BEZERRA DE SOUZA 7127240215	33.235.031/0001-80	Inicia na Aldeia Itaboca para a Escola Indígena Gentil Ferreira e Anexos Sagrado Coração de Jesus e vice-versa no turno Matutino	12 (doze meses)	12.001,44
CATC 055/2019	CLEIMAR CRUZ OLIVEIRA 03517085294	33.113.948/0001-02	Inicia Na Aldeia Andorinha para a escola Indígena Sagrado Coração de Jesus e vice-versa no turno Matutino.	12 (doze meses)	12.001,44
CATC 056/2019	FRANCISCO RODRIGUES CORDEIRO 87609452220	32.983.395/0001-86	Inicia no Igarapé do Itaúba para a Escola Indígena Gentil Ferreira e Anexos Sagrado Coração de Jesus e vice-versa no turno Noturno	12 (doze meses)	12.001,44
CATC 057/2019	GERALDO DA SILVA OLIVEIRA 84808942291	33.132.308/0001-40	Inicia no Igarapé do Pirarara para Escola Raimundo Ribeiro Correa - Comunidade do Alto Manauquiri, vice-versa, no turno Noturno	12 (doze meses)	12.001,44
CATC 058/2019	GILMAR FERREIRA MONTEIRO 95866396220	32.927.150/0001-31	Inicia no Igarapé do Jacitara para escola Indígena Cristo Redentor vice-versa, no turno Matutino	12 (doze meses)	12.001,44
CATC 059/2019	RONAS DA CONCEICAO TAVARES 00689529295	32.985.169/0001-34	Inicia no Igarapé do Camuru para a escola Indígena Andorinha, vice-versa no turno Noturno	12 (doze meses)	12.001,44
CATC 060/2019	IZAENE DA SILVA MARQUES 04455900250	32.966.043/0001-12	Inicia na Boca do Paraná do Janaucá passando pelo laguinho até a escola Novo Progresso na Vila do Janaucá, vice-versa, no turno Matutino e Vespertino	12 (doze meses)	19.800,00
CATC 061/2019	JOAO BATISTA DO CARMO NASCIMENTO 80485952220	33.038.355/0001-29	Inicia no Igarapé do Salsa para a escola 31 de Março na Comunidade do Andiroba vice-versa, no turno Noturno.	12 (doze meses)	12.001,44
CATC 062/2019	LUCAS NASCIMENTO DE ARAÚJO 04631551224	32.981.934/0001-48	Inicia no Igarapé do Gavião para a escola 31 de Março na Comunidade do Andiroba vice-versa, no turno Noturno	12 (doze meses)	12.001,44
CATC 063/2019	RAIMUNDO JOSÉ DIAS SIQUEIRA 56312938204	33.128.710/0001-50	Inicia no Igarapé do Samaúma para a escola 31 de Março na Comunidade do Andiroba vice-versa, no turno Noturno	12 (doze meses)	12.001,44
CATC 064/2019	KLINGERTON DIEGO SENA BARROS 03096414203	33.100.996/0001-66	Inicia na Comunidade São Francisco para a escola Virgílio Alexandre na Ilha do Barroso vice-versa, no turno Noturno.	12 (doze meses)	12.001,44
CATC 065/2019	PAULA SILVA E SILVA 79090834249	33.070.503/0001-92	Inicia na parte de dentro dos Igarapés do Bom Intento para escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro na Comunidade Bom Intento, vice-versa no turno Matutino e Vespertino.	12 (doze meses)	17.160,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: PP Nº: 027/2019, TIPO: Menor Preço Por Item/Rota. DATA: 23/05/2019, às 08:00h em sua sede. OBJETO: Contratação dos serviços complementares de transporte escolar para os alunos do Ensino Infantil e Fundamental da rede pública do município de Abaré/BA, durante o ano de 2019, conforme especificações e condições constantes no Anexo I no edital do certame. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nº: 3.555/00, bem como pela LF Nº. 8.666/93 e posteriores alterações e LC'S Nº's: 123/06, 128/08 e 147/14, regulamentadas pelo Decreto Nº: 8.538/15. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adic.: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 107/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Naturalle Tratamento de Resíduos Ltda - CNPJ. n.º 21.432.103/0001-09 - Procedimento Licitatório: Concorrência n.º 012/2018 - Objeto: Execução dos serviços de Limpeza Urbana no município de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$ 71.981.278,20 (setenta e um milhões novecentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos) - Data de Assinatura: 10/05/2019.

Contrato nº. 098/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Pedragon Autos Ltda - CNPJ. n.º 03.935.826/0001-30 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2019 - Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo/automotor para atender as necessidades da Diretoria de Reparação e para o Conselho de Igualdade Racial no município de Alagoínhas de acordo com o Convênio nº 879280/2018 oriundo do Edital SINAOR 01/2018 firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNIPIR/MDH e o município de Alagoínhas - Ba - Valor: R\$ 88.790,00 (Oitenta e oito mil setecentos e noventa reais) - Data de Assinatura: 01/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 147/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Jorge Santos Nascimento de Alagoínhas - ME - CNPJ. n.º 40.578.791/0001-56 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 016/2018 - Objeto: Fornecimento de material de consumo (Café, Açúcar, Leite e Outros), visando atender as diversas Secretarias do município de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$ 145.658,58 (Cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 10/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento pré-moldado, para suprir as demandas do município. Dados complementares no Edital e seus Anexos. Abertura: 23/05/2019, às 08h:30. Consulta/ retirada do Edital: <http://doem.org.br/ba/alcobaca/editalis> ou no endereço, Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/ BA, das 07h:00min às 12h:00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Dados complementares no Edital e seus Anexos. Abertura: 23/05/2019, às

11h:30. Consulta/ retirada do Edital: <http://doem.org.br/ba/alcobaca/editalis> ou no endereço, Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/ BA, das 07h:00min às 12h:00min; Juceli Pais de Lima - Pregoeira.

Alcobaca- BA, 10 de maio de 2019.
JUCELI PAIS DE LIMA
Pregoeira

CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços diversos de manutenção de prédios públicos no Município de Alcobaca/ BA. Dados complementares no Edital e seus Anexos. Abertura: 12/06/2019, às 08h:30. Consulta/ retirada do Edital: <http://doem.org.br/ba/alcobaca/editalis> ou no endereço, Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/ BA, das 07h:00min às 12h:00min.

Alcobaca-BA, 10 de Maio de 2019.
LEONARDO COELHO BRITO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 24/05/2019, às 09:00 (dez Horas LOCAL) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Monitoramento e Vigilância. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesa com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de cozinha e casco de botijão para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço por lote. Data: 23/05/2019 às 10:00h, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos: Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí- Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

LICITAÇÃO Nº 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de paralelepípedos para atender as necessidades do município no tocante a pavimentação e urbanização de vias de acessos. Tipo: Menor Preço. Data: 23/05/2019 às 14:00h, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos: Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí- Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

LICITAÇÃO Nº 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lembranças personalizadas para distribuição gratuita, para atender às necessidades das diversas Secretarias deste Município, no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço. Data: 24/04/2019 às 08:00h, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos: Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí- Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 13/05/2019.

MOISES MOURA DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 107/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Naturalle Tratamento de Resíduos Ltda – CNPJ. n.º 21.432.103/0001-09 - Procedimento Licitatório: Concorrência n.º 012/2018 – Objeto: Execução dos serviços de Limpeza Urbana no município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 71.981.278,20 (setenta e um milhões novecentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos) - Data de Assinatura: 10/05/2019.

Contrato nº. 098/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Pedragon Autos Ltda – CNPJ. n.º 03.935.826/0001-30 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 014/2019 – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor para atender as necessidades da Diretoria de Reparação e para o Conselho de Igualdade Racial no município de Alagoins de acordo com o Convênio nº 879280/2018 oriundo do Edital SINAIR 01/2018 firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SNPIR/MDH e o município de Alagoins – Ba - Valor: R\$ 88.790,00 (Oitenta e oito mil setecentos e noventa reais) - Data de Assinatura: 01/04/2019.

Contrato nº. 124/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda – CNPJ. n.º 08.934.225/0001-27 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 033/2019 – Objeto: Fornecimento de ventiladores de parede de grade de aço com 50 cm objetivando atender a demanda urgente e imediata dos equipamentos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - Valor: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 15/04/2019.

Contrato nº. 147/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Jorge Santos Nascimento de Alagoins – ME – CNPJ. n.º 40.578.791/0001-56 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 016/2018 – Objeto: Fornecimento de material de consumo (Café, Açúcar, Leite e Outros), visando atender as diversas Secretarias do município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 145.658,58 (Cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 10/04/2019.